

DIREITOS FUNDAMENTAIS

EXAME / TURMA NOITE / 05.09.25 / 19:00

Duração: 90 minutos

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

I

Na resposta às questões, a examinanda ou o examinando deve:

- a) Referir que essa variável diz respeito às perdas (losses) e está integrada em ambas as partes da fórmula em razão de constar de ambas as «leis da ponderação»; mencionar que expressa a medida de insatisfação da norma preterida.
- b) Explicar que o que é a *lex superior* e mencionar que não há diferentes níveis hierárquicos entre normas de direitos fundamentais, razão pela qual não se aplica; acrescentar que é relevante, no entanto, no conflito de normas legislativas com normas constitucionais.
- c) Caracterizar o que é a posição «claim-right» e explicar que é a posição correlativa de um dever (duty); mencionar que na correlatividade Hohfeldiana só um dos agentes age e que esse agente é sempre o agente primário: aqui, o titular do dever.
- d) Explicar o que são os testes de proporcionalidade e como se relacionam com as três consequências do respectivo princípio; mencionar que a avaliação de alternativas exequíveis é o conteúdo de um teste que corresponde à consequência de necessidade.

II

Na frase para comentar, a examinanda ou o examinando deve:

- Referir qual o tema da frase, identificando o problema da discricionariedade epistémica e as suas ramificações temáticas; mencionar qual o relevo das premissas empíricas para a ponderação e em que medida a proporcionalidade regula a sua correcção; discutir a verdade da afirmação segundo a qual um direito fundamental só pode ser restringido quando essas premissas sejam verdadeiras.

III

Na resposta às questões, a examinanda ou o examinando deve:

- a) Mencionar os critérios que têm sido avançados na literatura e discutir a respectiva consistência científica; contrapor essas teorias da fundamentalidade material com as leituras estrita-

mente formais dos direitos fundamentais; avaliar da operatividade da norma na hipótese de falência dos critérios materiais.

b) Referir que a norma em causa é retroactiva e que afecta o direito de propriedade; avaliar se as afectações ao direito de propriedade estão submetidas à proibição de retroactividade que consta da constituição para normas de direitos, liberdades e garantias.